



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando nº: 6.001/2025

Setor Requisitante: Setor de Serviços Gerais

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, ALÉM DE PAGAMENTO DE FATURAS JUNTO A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Equipe de planejamento para esta contratação

Servidor	Cargo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana Santos De Nigris Batista	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Vanusa Cadete da Silva	Chefe de Departamento

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é apresentar uma análise detalhada das necessidades, requisitos e especificações técnicas relacionadas à contratação da empresa responsável pelo abastecimento de água e pela coleta de esgoto na instituição, assegurando a continuidade e o pleno funcionamento das atividades. Além disso, busca-se demonstrar a inviabilidade de competição, uma vez que tais serviços são prestados em regime de monopólio legal pela Companhia de Saneamento Básico



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

do Estado de São Paulo – SABESP, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação. Dessa forma, o estudo visa registrar de maneira fundamentada a necessidade e a viabilidade da contratação direta, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, alinhando a solução proposta ao interesse público e à observância dos princípios administrativos.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

A análise do documento enviado revela que a contratação proposta refere-se à a empresa que fornece água e coleta de esgoto para cidade de Assis. A SABESP é a única no município a prestar esses serviços, possuindo características que a tornam a única opção viável para atender às necessidades administrativas específicas.

Dada a natureza única do objeto e a ausência de alternativas comparáveis no mercado, a contratação se enquadra na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame. A escolha dessa modalidade é fundamentada pela impossibilidade de competição, dada a exclusividade e especificidade do serviço oferecido pela "SABESP", que é a única capaz de atender plenamente às exigências da administração pública.

Portanto, recomenda-se proceder com a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim que a administração pública possa adquirir uma ferramenta essencial para suas operações, sem a necessidade de um processo licitatório que seria inviável devido à natureza única do serviço requerido.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP mostra-se necessária para assegurar o fornecimento contínuo de água potável e a coleta de esgoto nas dependências da instituição, garantindo condições adequadas de higiene, saúde pública e funcionamento regular das atividades. Trata-se de serviço essencial, indispensável ao atendimento da coletividade e ao pleno



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e operacionais da Fundação. A interrupção ou ausência desse fornecimento inviabilizaria a rotina institucional, ocasionando graves prejuízos à manutenção das atividades e ao atendimento da comunidade. Ressalta-se que o serviço em questão configura obrigação de caráter contínuo e inadiável, sendo a SABESP a concessionária legalmente incumbida da prestação desses serviços públicos no município, nos termos da legislação setorial vigente.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação proposta para a contratação da SABESP está alinhada com o planejamento estratégico do órgão, conforme descrito no documento, e se enquadra na modalidade de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, devido à exclusividade e especificidade do serviço oferecido, que é o único capaz de atender às necessidades da instituição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

A presente contratação possui natureza de serviço público essencial, de caráter contínuo, voltado ao fornecimento de água potável e à coleta de esgoto nas dependências da instituição. Tais serviços são indispensáveis à manutenção das condições sanitárias, de saúde e de higiene, assegurando o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas. Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, uma vez que a prestação do serviço é realizada em regime de monopólio legal pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, concessionária responsável pela exploração dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município. Assim, a natureza da contratação é vinculada à continuidade de um serviço público essencial, cuja prestação somente pode ser viabilizada pela referida concessionária.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial da contratação ficará vinculada ao prazo da concessão outorgada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP pelo Poder

Concedente, uma vez que se trata de serviços públicos prestados em regime de monopólio legal. Dessa forma, a vigência contratual deverá observar o período estabelecido na respectiva concessão e permanecerá válida enquanto esta estiver em vigor, garantindo a continuidade do fornecimento de água e da coleta de esgoto nas dependências da instituição.

6.3. Critérios de Sustentabilidade:

A presente contratação atende a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, na medida em que os serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto contribuem diretamente para a promoção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população atendida pela instituição. Do ponto de vista ambiental, a SABESP adota práticas de gestão voltadas ao uso racional da água, ao monitoramento da qualidade dos recursos hídricos e ao tratamento adequado do esgoto coletado, reduzindo impactos ambientais e colaborando com a conservação de mananciais. Sob o aspecto social, a continuidade desses serviços garante condições sanitárias adequadas para servidores, alunos e demais usuários da instituição, prevenindo riscos à saúde e fortalecendo o bem-estar coletivo. Já sob a perspectiva econômica, a contratação direta da concessionária oficial evita custos adicionais decorrentes de soluções alternativas inviáveis ou inadequadas, assegurando a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação contribui para os objetivos de desenvolvimento sustentável e está em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/21, especialmente no art. 5, que determina a observância do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

6.4. Transição Contratual:

Considerando que os serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto já vêm sendo prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, não se prevê qualquer interrupção ou descontinuidade na prestação do serviço durante a formalização da presente contratação. A transição contratual consistirá na formalização administrativa do contrato, consolidando a relação institucional e garantindo a regularidade jurídica da prestação contínua do serviço essencial. Não será necessária transferência de atividades, pessoal ou infraestrutura,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

uma vez que a concessionária já detém a operação plena e contínua do serviço no município. Dessa forma, a instituição assegura a manutenção ininterrupta das condições sanitárias, de saúde e de funcionamento, evitando riscos ou impactos decorrentes de qualquer descontinuidade.

6.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os quesitos estipulados para a presente contratação — abastecimento contínuo de água potável e coleta de esgoto — possuem relevância direta e fundamental para o pleno funcionamento da instituição e para a preservação da saúde e bem-estar de seus usuários. Cada quesito foi definido com base na análise das necessidades operacionais e na legislação vigente, considerando aspectos técnicos, sanitários, ambientais e de segurança. A definição desses quesitos garante que a prestação do serviço atenda aos padrões de qualidade exigidos, assegurando a regularidade das atividades institucionais e evitando riscos de interrupção, contaminação ou ineficiência. Além disso, os quesitos refletem critérios de sustentabilidade e economicidade, alinhando a contratação aos princípios da Lei nº 14.133/21, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento sustentável, à eficiência na utilização de recursos públicos e à observância do interesse público.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

A estimativa da quantidade a ser contratada foi elaborada a partir do histórico de gastos da instituição com os serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto nos últimos 12 meses, tomando-se como referência os valores das faturas emitidas pela concessionária SABESP. Com base nesse levantamento, foi possível calcular a média mensal de despesas e, a partir dela, projetar o valor global anual necessário para a manutenção dos serviços, acrescido de margem de segurança para absorver eventuais variações de consumo ou reajustes tarifários. Para fins de comprovação e transparência, todas as contas de água referentes ao período analisado encontram-se anexadas ao processo, servindo de fundamentação para a estimativa realizada.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado evidencia que os serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto no município de Assis são prestados, em regime de monopólio legal, exclusivamente pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, concessionária outorgada pelo Poder Público. Dessa forma, não há pluralidade de fornecedores aptos a atender a demanda, configurando inviabilidade de competição. Assim, a solução a ser contratada consiste na formalização da contratação direta da concessionária responsável pela execução dos serviços públicos de saneamento básico na localidade. Essa escolha justifica-se pelo caráter essencial e contínuo do serviço, indispensável ao pleno funcionamento da instituição, bem como pela inexistência de alternativas técnicas ou fornecedores concorrentes que possam garantir a mesma prestação. Portanto, diante da exclusividade legal da SABESP e da necessidade inadiável da continuidade dos serviços, a contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se a solução adequada e compatível com o interesse público, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 104.874,69

9.1. Segue abaixo o valor previsto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR ANUAL	PERCENTUAL ACRESCIDO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO	MESES	12	R\$ 83.899,75	25%	R\$ 104.874,69

9.2. A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base no histórico de gastos da instituição com os serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, tomando-se como referência as faturas emitidas pela Companhia de Saneamento



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Básico do Estado de São Paulo – SABESP ao longo dos últimos 12 meses.

O levantamento resultou em um valor anual estimado de R\$ 83.899,75, correspondente à média efetiva das despesas registradas no período analisado. Entretanto, considerando a possibilidade de aumento de consumo decorrente de fatores como a expansão das atividades da instituição, realização de obras e variações sazonais, optou-se por acrescentar um percentual de 25% sobre o valor estimado, de modo a assegurar margem de segurança orçamentária e evitar insuficiência de cobertura contratual. Com esse acréscimo, o valor anual projetado para a contratação totaliza R\$ 104.874,69, o qual reflete de forma mais realista as necessidades da instituição, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e respeitando os princípios da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão realizados de forma mensal, em conformidade com as faturas emitidas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, correspondentes ao consumo efetivamente registrado no período.

10.2. O prazo para quitação seguirá as condições estabelecidas na própria fatura, observada a legislação vigente e os prazos internos da Administração Pública para processamento das despesas. Não haverá adiantamento de valores, sendo os pagamentos efetuados exclusivamente após a prestação do serviço e a devida conferência das cobranças.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 40, §3 da Lei nº 14.133/21, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa.

11.2. No presente caso, contudo, não se mostra viável a adoção do parcelamento, tendo em vista que o fornecimento de água potável e a coleta de esgoto constituem um serviço público essencial prestado de forma integrada e indivisível pela



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, concessionária responsável pela exploração desses serviços no município. Dessa forma, a contratação deve ocorrer de maneira unificada, uma vez que não existem outros fornecedores aptos a concorrer ou assumir parte do serviço, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

11.3. Assim, justifica-se a não aplicação do parcelamento da solução, por razões de ordem técnica e legal, assegurando a continuidade do serviço público essencial e a observância do interesse público.

12. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para a prestação contínua e ininterrupta dos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto nas dependências da instituição. O fornecimento de água será realizado por meio da rede pública de distribuição, garantindo qualidade e regularidade no atendimento às necessidades diárias de consumo da instituição. A coleta de esgoto será igualmente assegurada, por meio da rede coletora existente, com encaminhamento para tratamento em conformidade com as normas ambientais vigentes. A execução do objeto ocorre de forma integrada, sendo a SABESP a única concessionária legalmente responsável pela operação desses serviços no município, o que afasta a possibilidade de concorrência e caracteriza a contratação por inexigibilidade. Dessa maneira, a solução contempla todos os aspectos indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e educacionais da instituição, garantindo condições sanitárias adequadas, continuidade operacional e atendimento ao interesse público.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade do fornecimento de água potável e da coleta de esgoto nas dependências da instituição, garantindo condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar para servidores, alunos e demais usuários. Os resultados esperados estão diretamente relacionados à manutenção das atividades administrativas e educacionais, sem risco de paralisações ou prejuízos

decorrentes da falta de fornecimento de água ou de coleta de esgoto. Além disso, assegura-se o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, preservando a integridade das instalações e prevenindo riscos à saúde pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não há menção de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação descrita no documento. A análise do documento não revelou informações sobre outras contratações em andamento que possam afetar o cronograma de execução dos serviços de fornecimento de água. A contratação também contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que formaliza a relação com a concessionária legalmente responsável pela prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1. A contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para fornecimento de água potável e coleta de esgoto, apresenta riscos considerados baixos, dada a natureza essencial do serviço e o fato de ser prestado em regime de monopólio legal pela concessionária responsável no município. Ainda assim, alguns riscos potenciais foram identificados:

- Risco de interrupção no fornecimento de água ou coleta de esgoto: embora remoto, pode ocorrer em situações emergenciais (rompimento de adutoras, manutenções na rede, crises hídricas). Medida mitigatória: acompanhamento contínuo da execução do serviço e comunicação imediata à concessionária em caso de falhas.
- Risco de aumento inesperado de consumo: decorrente de expansão das atividades, obras ou maior ocupação da instituição, impactando diretamente nos custos. Medida mitigatória: previsão de margem de 25% no valor estimado da contratação, garantindo cobertura orçamentária.
- Risco de reajustes tarifários: definidos por órgãos reguladores, podem elevar os custos no período contratual. Medida mitigatória: acompanhamento das resoluções e previsão de adequação orçamentária em caso de atualização tarifária.

- Risco de questionamentos quanto à inexigibilidade: por se tratar de contratação direta, ainda que amparada em regime de monopólio legal. Medida mitigatória: robusta instrução processual, com justificativas técnicas, legais e anexos comprobatórios (faturas, histórico de consumo e documentos da concessão).

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Interrupção do fornecimento de água ou coleta de esgoto (falhas técnicas, manutenções, crises hídricas)	Baixa	Alto	Monitoramento contínuo; comunicação imediata à SABESP; plano emergencial da concessionária
Aumento inesperado de consumo (expansão de atividades, obras, sazonalidade)	Média	Médio/Alto	Previsão de margem de 25% no valor estimado; acompanhamento de consumo mensal
Reajustes tarifários determinados pelo órgão regulador	Média	Médio	Acompanhamento das resoluções da ARSESP; adequação orçamentária em caso de revisão tarifária
Questionamentos sobre a inexigibilidade da contratação	Baixa	Médio	Instrução processual robusta, com justificativas legais, faturas anexadas e referência à concessão



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Dessa forma, conclui-se que os riscos relacionados à contratação são controláveis e possuem medidas de mitigação adequadas, não comprometendo a viabilidade da solução.

16. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da SABESP mostra-se plenamente viável, uma vez que se trata da concessionária pública responsável, por delegação legal, pelo fornecimento de água potável e coleta de esgoto no município, não havendo alternativas de mercado que atendam a essa necessidade essencial. Além disso, a contratação garante a continuidade dos serviços indispensáveis ao funcionamento da instituição, observando os princípios da eficiência, economicidade e da legalidade, em consonância com a Lei nº 14.133/21.

Assis, 30 de setembro de 2025

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, ALÉM DE PAGAMENTO DE FATURAS JUNTO A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

1.2. QUANTITATIVO

1.2.1. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	Serviço de fornecimento de água e esgoto	01	R\$ 104.874,69

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços essenciais de fornecimento de água potável e coleta de esgoto nas dependências da instituição, indispensáveis à manutenção das condições sanitárias, de saúde e de funcionamento regular de suas atividades administrativas e educacionais. Tais serviços são prestados, em regime de concessão e monopólio legal, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, única empresa autorizada a operar no município, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. A contratação direta justifica-se pela natureza contínua e inadiável do serviço, pela inexistência de alternativas de mercado e pela necessidade de garantir a regularidade no atendimento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação é a prestação contínua e ininterrupta dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, a serem executados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo –



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

SABESP, concessionária responsável e única autorizada para a exploração desses serviços no município.

3.2. Os serviços deverão compreender:

3.2.1. Fornecimento de água potável em quantidade suficiente para atender à demanda da instituição, por meio da rede pública de abastecimento;

3.2.2. Coleta, transporte e tratamento do esgoto gerado, em conformidade com as normas ambientais vigentes;

3.2.3. Emissão mensal de faturas detalhando o consumo medido ou, quando não for possível a leitura, por estimativa da concessionária, conforme práticas adotadas;

3.2.4. Continuidade da prestação dos serviços, sem possibilidade de interrupção injustificada, dada a essencialidade do fornecimento;

3.2.5. Atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e pela legislação setorial aplicável.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do contrato dar-se-á sob a forma de prestação de serviço público contínuo, com fornecimento regular de água potável e coleta de esgoto pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, concessionária responsável pela operação no município.

4.2. O consumo será mensurado mensalmente por meio de leitura do hidrômetro instalado nas dependências da instituição e, quando não realizada a medição, poderá ser utilizada a média de consumo, conforme critérios da concessionária. A cobrança ocorrerá por meio de faturas mensais emitidas pela SABESP, que deverão discriminar o volume consumido e o valor correspondente, de acordo com as tarifas homologadas pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.

5. ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A vigência da prestação de serviços estará vinculada ao prazo da concessão outorgada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP pelo Poder Concedente, sendo, portanto, limitada à duração da referida concessão.

7.2. No caso específico do município de Assis, a concessão firmada possui vigência até 19 de outubro de 2060, conforme Contrato de Concessão nº 1/2024 da URAE-1(anexo). Dessa forma, a contratação deverá observar esse marco temporal, assegurando a continuidade da prestação dos serviços essenciais de abastecimento de água e coleta de esgoto durante o período em que a concessionária estiver legalmente autorizada a atuar.

7.3. A duração contratual também estará sujeita às regras de reajuste e revisão tarifária estabelecidas pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, bem como às disposições legais aplicáveis à prestação de serviços públicos em regime de concessão.

7.4. A manutenção da vigência contratual ocorrerá mediante apostilamento, observada a continuidade da prestação dos serviços e a disponibilidade orçamentária da instituição, sendo vedada qualquer interrupção injustificada, por se tratar de serviço público essencial.

7.5. As renovações por apostilamento terão por objetivo adequar o contrato às variações de consumo, reajustes tarifários e demais condições de execução, sem alteração do objeto.

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Considerando que os serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto já vêm sendo regularmente prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP nas dependências da instituição, não haverá



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

interrupção ou transição operacional.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Manter em condições adequadas as instalações hidráulicas internas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- 9.2.** Assegurar o livre acesso dos representantes da SABESP às áreas onde se localizam os hidrômetros e ramais, sempre que necessário para leitura, manutenção ou inspeção;
- 9.3.** Efetuar o pagamento das faturas mensais dentro do prazo de vencimento, conforme valores e tarifas homologados pela ARSESP;
- 9.4.** Comunicar imediatamente à SABESP eventuais anomalias nas medições, vazamentos ou falhas no fornecimento;
- 9.5.** Manter seus dados cadastrais atualizados junto à concessionária;
- 9.6.** Respeitar os padrões técnicos estabelecidos pela SABESP para ligação e utilização dos serviços de água e esgoto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Respeitar os padrões técnicos estabelecidos pela SABESP para ligação e utilização dos serviços de água e esgoto.
- 10.2.** Manter em perfeitas condições operacionais as redes e instalações sob sua responsabilidade, garantindo o fornecimento de água e o esgotamento sanitário de modo seguro e eficiente;
- 10.3.** Realizar a leitura periódica do hidrômetro instalado nas dependências da instituição, bem como emitir mensalmente as faturas correspondentes ao consumo;
- 10.4.** Restabelecer o fornecimento em casos de interrupção indevida, dentro dos prazos regulamentares;
- 10.5.** Prestar informações técnicas e de consumo sempre que solicitadas pela contratante;
- 10.6.** Cumprir integralmente as normas estabelecidas pela ARSESP e demais dispositivos legais aplicáveis à prestação de serviços públicos de saneamento.
- 10.7.** Notificar o Contratante, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quando



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

da realização de manutenções preventivas programadas, que forem necessárias ao sistema;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, em conformidade com as faturas emitidas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, correspondentes ao consumo de água potável e à coleta de esgoto efetivamente registrados no período.

11.2. As faturas deverão ser encaminhadas à instituição para conferência, e o pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento indicado, observado o fluxo orçamentário e financeiro da Administração Pública.

11.3. Não haverá adiantamento de valores, sendo vedados pagamentos antecipados. Eventuais divergências nas faturas deverão ser justificadas e, se necessário, questionadas junto à concessionária antes da liquidação da despesa.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os serviços objeto desta contratação onerarão a conta a seguir identificada.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto

Fichas da Despesa: 009, 021, 030 e 039

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

13.1. Considerando que a presente contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em razão da inviabilidade de competição para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto — de competência exclusiva da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP —, a exigência de documentação de habilitação deve restringir-se ao estritamente necessário à comprovação da regularidade e da exclusividade da contratada.

13.2. Dessa forma, serão exigidos apenas os seguintes documentos:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13.2.1. Certidão de regularidade cadastral no SICAF, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 14.133/21, que substitui a apresentação individual das certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

13.2.2. Declaração de exclusividade emitida pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, atestando que a SABESP é a concessionária única e legalmente autorizada à prestação dos serviços de saneamento básico no município.

13.3. Tais documentos são suficientes para demonstrar a capacidade jurídica e a exclusividade técnica e legal da empresa, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos nos arts. 5º, 11 e 62 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Termo de Referência poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por meio de aditivo contratual.

14.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

14.3. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela Autoridade Superiora Competente, conforme Portaria nº 75 de 26 de agosto de 2025 da Direção Executiva.

Assis, 07 de outubro de 2025.

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Vanusa Cadete da Silva
Chefe de Departamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6F0-7884-B7DB-134D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 07/10/2025 12:13:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 07/10/2025 13:18:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANUSA CADETE DA SILVA (CPF 314.XXX.XXX-70) em 07/10/2025 14:22:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 08/10/2025 10:59:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/E6F0-7884-B7DB-134D>